

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS - CFOT

Parecer nº. 028/2017

Objeto: Projeto de Lei nº. 4.600 de 28 de julho de 2017, que “Autoriza o Executivo realizar o pagamento dos dias descontados dos servidores municipais que aderiram à greve”.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: Vereador JOÃO BOSCO DE CASTRO BORGES - Bosquinho

Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização da Câmara Municipal para realizar a restituição de valores descontados da folha de pagamento dos servidores municipais, inclusive os descontados sobre o vale alimentação, que aderiram a greve entre os dias 24 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015.

Segundo a Mensagem nº 41, de 28 de julho de 2017, o acórdão proferido no Mandado de Segurança Coletivo n. 1.0000.15.082562-8/000, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, decidiu pela anulação do ato da autoridade coatora, da época, que determinou os descontos nos vencimentos dos servidores públicos municipais que participaram da greve entre os dias 24 de agosto a 1º de setembro de 2015.

O Presidente Francisco Carlos Frechiani, com a quebra do interstício legal, remeteu a documentação para análise de mérito e parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos - CFOT, tendo sido designado Relator este vereador.

Fundamentação

Examinando os documentos que acompanham o presente projeto de lei, notadamente a mensagem do Senhor Prefeito Municipal, verifica-se que a proposta legislativa nele contemplada está em consonância com o interesse público.

Voto

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do projeto de lei em questão.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 03 de agosto de 2017.

JOÃO BOSCO DE CASTRO BORGES - Bosquinho
Vereador Relator

VICENTE DE PAULA SOUSA
Vereador

OTAVIANO MARQUES DE AMORIM
Vereador